



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei n.º 2.622/2011**  
**De 25 de maio de 2011.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 497.682,15 (Quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Nome da Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Recurso</b>
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.1068 – Asfaltar Av. José de Nobrega	4.4.90.51	Obras e Instalações	196.400,00 17.525,28	Federal Próprio
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.1083 – Canalização Córrego Av. José Nóbrega – Miguel P. e Américo B.	4.4.90.51	Obras e Instalações	98.200,00 57.465,68	Federal Próprio
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	18.541.0011.1094 – Macrodrenagem Urbana	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	116.591,19 11.500,00	Estadual Próprio

**§ 1º** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos federais e estaduais, no montante de R\$ 411.191,19 (Quatrocentos e onze mil e cento e noventa e um reais e dezenove centavos), serão provenientes de excesso de arrecadação.

**§ 2º** - A cobertura dos créditos de recursos próprios, no montante de R\$ 86.490,96 (oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos), serão por conta de anulação parcial das seguintes funcionais.

<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Nome da Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	18.541.0011.2047 – Manutenção do Meio Ambiente	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	11.500,00
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.2039 –	3.3.90.36	Outros	40.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

	Manutenção da Secretaria de Urbanismo		Serviços de Terceiros – PF	
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	34.990,96

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício (Lei n.º 2.488/2009, de 30 de setembro de 2009).

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 25 de maio de 2011.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

**ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO**  
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra.  
Assistente Administrativo I